



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA) POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente fez referência à implantação da Consulta Processual Unificada, proferindo as seguintes palavras:

Dando continuidade na evolução dos sistemas judiciais da Justiça Militar da União, na próxima sexta-feira, 27 de novembro, uma nova ferramenta de consulta processual será disponibilizada para todos os magistrados, servidores e usuários externos que realizam diariamente consultas processuais em nosso Portal.

Trata-se de um projeto desenvolvido pelos servidores da DITIN e da SEJUD com o intuito de facilitar a consulta processual, unificando as pesquisas dos dados armazenados no antigo Sistema SAM e os atualmente registrados no Sistema e-Proc. Nessa nova ferramenta, também será possível acessar o sistema de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.

jurisprudência que recentemente foi modernizado.

A nova consulta processual permitirá: a) maior facilidade, abrangência e transparência para pesquisa dos processos judiciais da Justiça Militar da União, pois tanto o público interno quanto o externo poderão utilizar uma única plataforma para localizar processos judiciais que tramitaram em formato de papel no período de 1990 a 2017 e processos judiciais que estão tramitando em formato eletrônico, a partir de 2017, e dados da jurisprudência oficial publicados pelo STM; b) a visualização dos processos e de seus respectivos documentos públicos incluindo a íntegra dos inteiros teores já publicados; c) o acompanhamento instantâneo dos dados processuais, pois diferentemente da situação atual, as informações pesquisadas estarão atualizadas instantaneamente assim que forem inseridas nos processos; d) maior facilidade e abrangência na pesquisa, a consulta processual unificada permitirá a pesquisa, entre outros, por número do processo, por nome da parte, CPF e CNPJ da parte, nome do advogado, OAB do advogado, circunscrição, auditoria, gabinete de Ministro, conselho, classe, autuação, relator, revisor, assunto e ementa. Além disso, a plataforma permitirá a pesquisa por texto em todos os campos do processo por parte do nome a ser pesquisado, não considerando questões de acentuação, maiúsculo e minúsculo das letras.

Com essa nova ferramenta, atenderemos também a demanda de melhoria solicitada por cidadãos na nossa ouvidoria, assim como as recomendações do CNJ, de prover ferramentas que facilitem o acesso às informações processuais pelos usuários que utilizam o sistema do Poder Judiciário.

Concluindo, o Presidente registrou com aplausos o magnífico trabalho realizado pela DITIN e pela SEJUD no desenvolvimento e aporte dessa nova plataforma.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA associou-se às palavras de elogio dirigidas à DITIN e SEJUD pela melhoria na consulta processual, promovendo a integração entre o antigo e o novo Sistema.

Na mesma oportunidade, o Ministro comunicou o falecimento do argentino Diego Armando Maradona Franco, na manhã de hoje, apresentando seus sentimentos e lamentando acerca da morte desse grande ídolo do futebol mundial.

Ao final, o Presidente, em nome da Corte, manifestou pesar pelo falecimento de Diego Armando Maradona Franco, figura de destaque no cenário esportivo mundial.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000767-28.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTES:** WANDERLEI ANUNCIÇÃO DA SILVA e SAMUEL OLIVEIRA LIMA DA CRUZ. ADVOGADOS: JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO e CARLOS KLEBER FREITAS DE OLIVEIRA. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, conhecendo do **Habeas Corpus** impetrado e, **no mérito, por unanimidade**, julgou improcedente a demanda, com a consequente denegação da ordem requerida, mantendo-se, por ora, a possibilidade da prática do interrogatório dos Pacientes por meio de videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Osmar Coelho Pereira Pinto, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000683-61.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

IMPETRANTES: PATRICIA SILVA GADELHA e DIOGO ALVES VERRI GARCIA DE SOUZA. ADVOGADOS: TATHIANA CONDE VILLETH COBUCCI, MARLON TOMAZETTE e MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. **IMPETRADO:** PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - BRASÍLIA. INTERESSADO: UNIÃO. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para apreciação e julgamento do presente feito, suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que, acompanhada do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, determinava a remessa dos autos à Justiça Federal. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de perda de objeto arguida pela PGJM. Na sequência, **por maioria, no mérito**, denegou a segurança, por falta de amparo legal, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO concediam a Segurança para manter a suspensão do prazo de validade do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Juiz-Auditor Substituto (atual Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União) pelo período de 05 anos, a contar de maio de 2019. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.

declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada da defesa, Dra. Tathiana Conde Villeth Cobucci, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000675-50.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE:** F. M. F. D. S. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu a presente Correição Parcial para cassar a decisão do Juízo **a quo** que homologou o Laudo Pericial nos autos do Incidente de Insanidade Mental nº 7000160-47.2019.7.03.0103 e determinar a complementação do mencionado Laudo, de forma a viabilizar que os quesitos 8 e 14, formulados pelo requerente, sejam analisados mediante conhecimento da documentação alegada e juntada aos autos pela Defesa, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000194-87.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** M. P. **APELADOS:** L. A. A. D. S. E G. D. C. V. ADVOGADOS: RODRIGO DE SOUZA BADO e PRISCILA MATOS GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Apelo Ministerial, em razão da falta de interesse de agir, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

APELAÇÃO Nº 7001448-32.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** WILLIAM ARAUJO DA SILVA, RODENI NASCIMENTO GARCIA e AUEDISAN DE MARQUES SILVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADO: ROBERTO MEZA PEREIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do Julgamento, por cerceamento da Defesa, suscitada pela Defesa constituída, por ausência de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do julgamento, por ausência de fundamentação, face à inexistência de amparo legal. **No mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento aos Apelos interpostos pelas Defesas Pública e constituída para reformar a Sentença e absolver os ex-Sds Ex RODENI NASCIMENTO GARCIA e WILLIAM ARAUJO DA SILVA da imputação do crime previsto no art. 303, §



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.

2º, do CPM, por 2 (duas) vezes, e o ex-Sd Ex AUEDISAN DE MARQUES SILVEIRA da imputação do crime previsto no art. 303, § 2º, do CPM, todos com base no art. 439, alínea "e", do CPPM. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, determinou, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público Militar, para os efeitos do art. 442 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000008-64.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MATEUS TOMÉ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79, do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que negava provimento ao Recurso da Defesa e mantinha na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia e dava provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para absolver o Terceiro-Sargento do Exército MATEUS TOMÉ DA SILVA do crime previsto no art. 303, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para sequência do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/11/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/11/2020 14:16:41**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735c965096**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/11/2020 15:42:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17307ccfec1**.